



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023**

Aos 03 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

**VENCEDOR:** COOPREVAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE

**CNPJ:** 23.603.887/0001-08

**TOTAL:** 3.850.545,60

**1 - Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS ATIVIDADE DE AUXILIAR EM FARMACIA	N/C	HORA	15840
2	SERVIÇOS ATIVIDADE EM EDUCAÇÃO FISICA	N/C	HORA	2640
3	SERVIÇOS ATIVIDADE EM ENFERMAGEM	N/C	HORA	23760
4	SERVIÇOS ATIVIDADE EM FONOAUDIOLOGIA	N/C	HORA	2640
5	SERVIÇOS ATIVIDADE EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM	N/C	HORA	58080
6	SERVIÇOS ATIVIDADE FARMACÊUTICA	N/C	HORA	2640
7	SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	N/C	HORA	13200
8	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM FISIOTERAPIA	N/C	HORA	10560
9	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM NUTRIÇÃO	N/C	HORA	5280
10	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM PSICOLOGIA	N/C	HORA	2640
11	SERVIÇOS DE ATIVIDADE EM SERVIÇO SOCIAL	N/C	HORA	2640
12	SERVIÇOS DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	N/C	HORA	18480
13	SERVIÇOS MÉDICOS ATIVIDADE CLÍNICA GERAL	N/C	HORA	7920
14	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE CARDIOLÓGICA	N/C	HORA	2640
Total do Lote 1				3.850.545,60

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério a contratar as contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se

NIELLY DE SOUZA  
FERREIRA:01495455505

Assinado de forma digital por  
NIELLY DE SOUZA  
FERREIRA:01495455505  
Dados: 2023.05.03 14:44:56 -03'00'



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

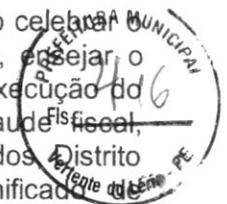
A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito

*Nielly de Souza*  
NIELLY DE SOUZA  
FERREIRA:01495455505

Assinado de forma digital por  
NIELLY DE SOUZA  
FERREIRA:01495455505  
Dados: 2023.05.03 14:45:10 -03'00'





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COOPREVAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE.  
23.603.887/0001-08  
Valor: R\$ 3.850.545,60

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

  
DENIZE MARQUES DA ROCHA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

NIELLY DE SOUZA  
FERREIRA:014954555  
05  
Assinado de forma digital por  
NIELLY DE SOUZA  
FERREIRA:01495455505  
Dados: 2023.05.03 14:45:23 -03'00'

COOPREVAUDE – COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE  
SAUDE

